PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001479/2021.17-SEI-PMT
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 03/2021-SEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PUBLICAÇÕES** DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O **MUNICÍPIO DE TERESINA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com sede à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, CEP 64000-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007/50, doravante denominado CONTRATANTE , neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Senhor **Leonardo Silva Freitas**, portador do RG nº 2.384.305 SSP-PI e do CPF nº 022.078.993-22, nomeado pelo Decreto nº 20.355, de 01/01/2021, e à **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.327.55 - SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, observando o que consta do Processo nº 00042.001479/2021.17, elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, numa média mensal estimada de 40 (quarenta) publicações, conforme

estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, que obedecerão ao envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

1. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

2. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017 e Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é **"publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal"**, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor deste Contrato é estabelecido pela Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de fevereiro de 2017, onde o centímetro por coluna corresponde a R$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), tendo em vista que a média do tamanho é de 14 (quatorze) centímetros e a média é de 40 publicações mensais, o valor médio perfaz em R$ 18.502,20 (dezoito mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará o boleto contendo código de barras, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 2º da Portaria IN/SG/PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Havendo erro no Boleto/Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

- Ação: 2025
- Conta Despesa: 33.90.39
- Fonte: 1001100 – Recurso Ordinários – Geral

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Central de Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – SEMA, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. A Fiscalização a ser efetivada pelo setor mencionado compete, entre outras atribuições:

1. Solicitar à Contratada e seus preposto, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, todas as providencias necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
3. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

5. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

6. Aprovar as publicações a serem feitas, informando acerca dos materiais publicados incorretamente por irresponsabilidade da contratada, solicitando a sua republicação às suas expensas;

7. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – Sema quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

8. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Sua prorrogação é condicionada à comprovação dos requisitos da inexigibilidade na época oportuna, tal como decidido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 213/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

3. A rescisão deste contrato poderá ser:

    a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

    b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou rejeitar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

    a) Advertência;

    b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

    c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

    d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a participante ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois do respectivo cancelamento da inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Termo Aditivo, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM) visando garantir a eficácia do ato, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

LEONARDO SILVA FREITAS
Assinado de forma digital por LEONARDO SILVA FREITAS
Dados: 2021.08.26 10:15:56 -03'00'

Leonardo Silva Freitas
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA
CONTRATANTE

MARLEI VITORINO DA SILVA
Assinado de forma digital por MARLEI VITORINO DA SILVA
Dados: 2021.07.28 16:08:13 -03'00'

Marlei Vitorino da Silva
Coordenadora de Relacionamento Externo – Imprensa Nacional
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG _____

_____ RG _____

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2021 - Nº 3.094 - 26 de agosto de 2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 21.414 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020 e 5.558 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.014.10.303.0016.2687 - Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares - US Dirceu Arcoverde	3.3.90.30	221	52.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.014.10.302.0016.2591 - Manutenção da US Dirceu Arcoverde	3.3.90.30	221	16.000,00
FMS	22.014.10.302.0016.2591 - Manutenção da US Dirceu Arcoverde	3.3.90.39	221	10.000,00
FMS	22.014.10.302.0016.2591 - Manutenção da US Dirceu Arcoverde	4.4.90.52	221	10.000,00
FMS	22.014.10.303.0016.2687 - Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares - US Dirceu Arcoverde	3.3.90.92	221	16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.416 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020 e 5.558 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
CMT	01.001.01.031.0028.2314 - Pagamento de Pessoal Ativo	3.1.90.16	001	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
CMT	01.001.01.031.0028.2310 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política	3.3.90.39	001	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 257/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.001374/2021-74, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Centro, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1906, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura/Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/SEMA/PMT – Referente ao Processo nº 00042.001479/2021-17; INEXIGIBILIDADE DE LICITA-

Serviço Financeiro (Agosto/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	5,25
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 1
Administração Indireta 3
Comissão de Licitação 8
Diario Oficial da Câmara 9

ÇÃO Nº 002/2021-SEMA; CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00; DO OBJETO: Publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, numa média mensal estimada de 40 (quarenta) publicações; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 21 (inciso I) e 25 (*caput*), da Lei Federal nº 8.666/93; Artigo 26, inciso I, do anexo I do Decreto nº 9.982/19 e Parecer nº 0540/2021-PLCCA/PGM; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; DO PAGAMENTO: Valor médio mensal de R$ 18.502,20 (dezoito mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos), conforme seja a demanda; DA FONTE DE RECURSOS: Ação: 2025; Conta Despesa: 33.90.39; Fonte: 1001100 – Recurso Ordinários – Geral; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Leonardo Silva Freitas; PELA CONTRATADA: Marlei Vitorino da Silva.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 096/2021 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
04 - Pgm	20.000,00	20.000,00
12 - Semcaspi	30.000,00	30.000,00
Total	**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 26 agosto de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 26 agosto de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal do Teresina
Consolidação de Lançamento de Instrumento Temporário N. 194

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5558 20/12/2020	5º	2 - Portaria	534		0	MAU	SUP	Redução	0,00	20.000,00
Dotação Orçamentária (540) - 04001.04122050017.2025.3190113.1001100										
		2 - Portaria	534			SUP	SUP	Redução	15.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (570) - 04001.04122050017.2026.3190113.1001100										
		2 - Portaria	534			SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (569) - 04001.04122050017.2670.3190404.1001100										
								Total Empresa	20.000,00	20.000,00
								Total Geral	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consolidação de Lançamento de Instrumento Temporário N. 195

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5558 20/12/2020	5º	2 - Portaria	534		0	MAU	SUP	Redução	0,00	30.000,00
Dotação Orçamentária (271) - 12001.08122050017.2023.3190113.1001100										
		2 - Portaria	534			SUP	SUP	Redução	30.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (269) - 12001.08122050017.2023.3190400.1001100										
								Total Empresa	30.000,00	30.000,00
								Total Geral	30.000,00	30.000,00

Secretaria Municipal de Educação

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 665/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 271/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-3764/2018/SEMEC/PMT - Concorrência nº 33/2018/SEMEC/PMT - Processo Administrativo SEI nº 00044.007230/2021-34/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: R. Melo Construções Ltda - CNPJ (MF) 01.857.346/0001-73. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 271/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 30 (trinta) dias, tendo início em 18/08/2021, vigorando, portanto, até 17/09/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Nouga Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Rodrigo Campelo Lima de Melo.

CONTRATO Nº 130/2021/SEMEC/PMT (Ata de Registro de Preços nº 05/2021/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.0610/2020/SEMEC/PMT.) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Rei Artur Transportes de Passageiros e Limpeza Eireli

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias (em exercício)
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Robert Rios Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Eliana Campêlo Lago
Secretaria Municipal da Juventude
Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Gessy Karla Lima Borges Fonseca
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente da IPMT
Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro
Superintendente Desenvolvimento Rural
Ana Paula Mendes de Araújo Santana
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.094 - 26 de agosto de 2021

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2021.08.26 19:47:49 -03'00'